



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 478/2002, DE 10 DE JUNHO DE 2002.

**QUE DÁ DENOMINAÇÃO A
LOGRADOURO PÚBLICO, e dá outras
providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua "JOSÉ FRANCISCO SOARES", o Logradouro público perpendicular à Avenida Buriti Grande, iniciando-se naquela avenida e se prolongando de forma projetada até a artéria perimetral por onde passará a futura Rodovia BR 116-Conceição/PB.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afixar letreiros e placas indicativas da denominação no referido logradouro, comunicando aos órgãos públicos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, a fim de que seus efeitos legais se reproduzam.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2002.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

